



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.850, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA O DECRETO Nº 1755, DE 6 DE JULHO DE 2021, QUE REGULAMENTA A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 30 DE JUNHO DE 2021”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os § 1º e § 2º, do artigo 10, do Decreto nº 1755, de 6 de julho de 2021, que regulamenta a Junta Municipal de Recursos Fiscais instituída pela Lei Complementar nº 244, de 30 de junho de 2021; passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10...

§ 1º A não observância dos requisitos previstos nos incisos I a III do artigo 9º acarretará no arquivamento do Recurso Administrativo sem

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

conhecimento do mérito, em decisão irrecurável, **após facultar 05 (cinco) dias para manifestação do Recorrente.**

§ 2º A intempestividade acarretará no arquivamento do Recurso Administrativo sem conhecimento do mérito, em decisão irrecurável, **após facultar 05 (cinco) dias para manifestação do Recorrente”.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 1º de outubro de 2021.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO